



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.138 - 28 de outubro de 2021

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 21.640, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Estado de Calamidade Pública na prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos dos acordos extrajudiciais firmados entre a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, CONSÓRCIOS POTY, URBANUS, THERESINA e EMPRESA TRANSCOL, que tem como objeto o compromisso, dentre outros, colocar em operação a frota tecnicamente necessária, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela STRANS;

CONSIDERANDO o descumprimento dos itens 2.4, 2.5 e 2.6, do Termo de Acordo Extrajudicial, constante do Processo nº 0820231-10.2020.8.18.0140 – TJ/PI;

CONSIDERANDO o descumprimento reiterado das ordens de serviços por parte dos operadores do Sistema de Transporte Público Urbano Municipal;

CONSIDERANDO as diversas tratativas frustradas de resolução da crise do Sistema de Transporte Público Municipal envolvendo o SETUT e o SINTETRO;

CONSIDERANDO que, diante das diversas paralisações, os consórcios são responsáveis pela relação trabalhista com seus colaboradores, conforme previsto no Edital Concorrência nº 001/2014 e nos contratos firmados entre os envolvidos, bem como na Lei nº 3.946, de 16 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Teresina”, especificamente no inciso XX, do seu art. 16, in verbis: “Art. 16. São obrigações da Concessionária, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo: (...) XX - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pela legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo concessionário e o Município”;

CONSIDERANDO que após o pagamento da primeira parcela da entrada do acordo extrajudicial, os operadores se comprometeram a dar efetivo cumprimento sem interrupção das ordens de serviços emitidas pela STRANS, fato que não ocorreu como se verifica com inúmeras paralisações do Sistema;

CONSIDERANDO que cada paralisação gera prejuízos para a retomada do Sistema, gerando instabilidade no usuário do transporte público municipal;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano municipal é serviço público de natureza essencial cuja prestação não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO, ainda, que “serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas” (§ 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 1995);

CONSIDERANDO que a operação é exercida por empresas vencedoras da licitação Concorrência nº 001/2014 – Concessão dos serviços do sistema de transporte público coletivo urbano do Município de Teresina e que estas não vêm cumprindo as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO diversas irregularidades apontadas em relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI e de fiscalizações realizadas pela STRANS;

CONSIDERANDO as diversas tentativas de negociações e de sucessivos descumprimentos das obrigações contratuais e judiciais;

CONSIDERANDO as paralisações de empregados do Sistema de Transporte Coletivo Urbano ao argumento de atraso e não pagamento de verbas trabalhistas, fato público e notório fartamente divulgado na imprensa local;

CONSIDERANDO que a operação do transporte coletivo pressupõe prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que o Poder-Concedente tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular e estancar a deterioração do serviço, tendo por objetivo central assegurar a sua adequada continuidade;

CONSIDERANDO que diversas foram as tentativas de manter diálogo com os representantes das empresas sobre as constantes reclamações dos Municípios, objetivando obstar a suspensão dos serviços e evitar danos à população usuária do transporte, sendo certo que nenhuma tentativa de contato redundou exitosa;

CONSIDERANDO, por fim, que no Processo Administrativo SEI nº 00077.012732/2021-83 a Procuradoria Geral do Município opinou pela possibilidade jurídica de Decretação do Estado de Calamidade com a adoção de medidas administrativas excepcionais para assegurar a manutenção dos serviços essenciais de transporte público e o enfrentamento da crise que se instaurou,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para reestabelecer a regularidade na prestação dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município de Teresina.

Parágrafo único. A declaração de Estado de Calamidade Pública poderá ser encerrada antes do prazo estabelecido, desde que sejam cessadas as suas causas.

## Serviço Financeiro (Outubro/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	6,25
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês) .....	0,0000

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Administração Direta .....	3
Administração Indireta.....	6
Comissão de Licitação.....	8

Art. 2º Fica determinado que as concessionárias do serviço e transporte público cumpram as Ordens de Serviços exaradas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, podendo esta adotar medidas complementares com o intuito de garantir a execução contratual.

Art. 3º Fica reconhecida a precariedade dos serviços prestados, com os descumprimentos de contratos firmados entre as empresas e o Município, como também os itens 2.4, 2.5 e 2.6, do Termo de Acordo Extrajudicial, contante do Processo nº 0820231-10.2020.8.18.0140 – TJ/PI.

Art. 4º Fica a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS autorizada a:

I - adotar medidas visando a contratação emergencial de empresa(s) de transporte coletivo para prover a continuidade da operação do transporte coletivo no Município, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993; e

II - adotar medidas visando a contratação emergencial de empresa(s) que auxiliem o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo, inclusive contratação de empresa de sistema de bilhetagem eletrônica, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Em caso de incidência do inciso I, deste artigo, deverão as empresas firmar compromisso de absorver os atuais motoristas e cobradores que atuam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Teresina.

§ 2º Até que sejam ultimados os processos de contratações de empresas, previstas no inciso I deste artigo, poderá a STRANS credenciar veículos com intuito de impedir a descontinuidade da prestação do serviço do Transporte Coletivo Urbano de Teresina.

§ 3º Será garantida aos usuários a manutenção dos créditos já adquiridos e não utilizados, em obediência aos critérios de validade e renovação estabelecidos na legislação vigente.

§ 4º As atuais empresas que operam e auxiliam o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Teresina ficam obrigadas a fornecer, no prazo máximo e

improrrogável de 48 horas – referente aos usuários cadastrados no Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina-SETUT –, em meio digital, os seguintes dados:

- a) número de identificação do cartão do usuário;
- b) cadastro do usuário vinculado a cada cartão;
- c) saldo global de créditos não utilizados e válidos no sistema;
- d) saldo individualizado de cada cartão do usuário, com o respectivo prazo de validade.

Art. 5º Para atender as demandas decorrentes deste Estado de Calamidade Pública, fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, visando satisfazer as despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes desta excepcionalidade.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM incumbida de orientar todos os procedimentos e adotar as medidas judiciais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 21.641, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Inclui no ponto facultativo – a que se refere o Decreto nº 21.613, de 20 de outubro de 2021, que trata das comemorações do “Dia do Servidor Público” –, os servidores das UBS, CAPS, CEOs e ambulatórios (exceto, em todos esses lo-



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES  
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA  
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO  
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA  
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA  
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES  
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHYVAN XAVIER LIMA  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO  
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE  
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÉGO MONTEIRO  
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA  
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO  
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2021 - Nº 3.138 - 28 de outubro de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS  
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA  
Gerente de Imprensa Oficial

KAILO LUAN RODRIGUES CARDEAL  
Diagramador

Assinatura Digital

cais, os servidores que trabalham nos setores de internação, assistência ao paciente e atendimento de urgência e emergência que deverão funcionar normalmente), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.613, de 20 de outubro de 2021, que transferiu para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira) as comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, facultando aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo o registro de frequência neste dia, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, na forma definida no referido Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no ponto facultativo – a que se refere o Decreto nº 21.613, de 20 de outubro de 2021, que trata das comemorações do “Dia do Servidor Público” –, os servidores das UBS, CAPS, CEOs e ambulatórios (exceto, em todos esses locais, os servidores que trabalham nos setores de internação, assistência ao paciente e atendimento de urgência e emergência, que deverão funcionar normalmente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 21.642, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

EXONERAR

SCHEYVAN XAVIER LIMA, CPF 446.194.643-68, do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 29.10.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 21.643, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

NOMEAR

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, CPF nº 024.860.823-10, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultu-

ra Monsenhor Chaves - FMC, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 29.10.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de outubro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo

## Administração Direta

### Procuradoria Geral do Município

**EDITAL Nº 002-2021/GAB-PGM.** O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de conferir-se a máxima publicidade aos atos administrativos em geral, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tem em curso na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, a AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA - Proc. nº 0018821-57.2014.8.18.0140, movida pelo MUNICÍPIO DE TERESINA, em face de PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS do imóvel apresentando as seguintes dimensões e localizações, conforme memoriais descritivos e croquis que constam nos autos: Terreno da quadra poliesportiva de uso institucional da Escola Municipal Extrema, situado à Avenida São Francisco, bairro Extrema, zona Sudeste, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 98,8 m, limitando-se com a série norte da Avenida São Francisco; FUNDOS: 76,06 m, limitando-se com vários proprietários; LADO DIREITO: 55,17 m + 22,38 m + 21,42 m, limitando-se com a série nascente da Rua Jornalista Wilson Fernando; e LADO ESQUERDO: 72,38 m, limitando-se com o terreno do Governo do Estado (Cavalaria da PGM), perfazendo uma área de 6.759,80 m² e perímetro de 346,09m. No presente caso, fora expedido o decreto de utilidade pública para fins de desapropriação nº 14.206 de 26 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.641, de 23 de julho de 2014, com a finalidade de construção da cobertura da quadra poliesportiva de uso institucional da Escola Municipal Extrema, situado à Avenida São Francisco, bairro Extrema, zona Sudeste de Teresina. Pelo presente EDITAL ficam INTIMADOS eventuais interessados para, se assim lhes aprouver, manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 27 de outubro de 2021. Aurélio Lobão Lopes, Procurador-Geral do Município de Teresina.

### Secretaria Municipal de Governo

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2017- SEMGOV.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. CONTRATADA: R.F.C. CARVALHO-ME. Objeto: prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 31.10.2021 com término para 31.10.2022, com base na Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas do Contrato 13/2017 não modificadas pelo termo aditivo são ratificadas e permanecem em vigor em relação a manutenção corretiva e preventiva de Locação de veículos automotores do tipo Pick-Up. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 23.10.2021. Assina pelo Contratante, André Lopes Evangelista e pelo Contratado, Rômulo Falcão Costa Carvalho.

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ERRATA – AG/SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 302/2021,** de 22 de outubro de 2021. que renovou a disposição do(a) servidor(a) CINTIA BARTZ MACHADO, matrícula nº 64130, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Arquiteto, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021. ONDE SE LÊ: com ônus para o órgão de origem; LEIA-SE: com ônus para o órgão requisitante. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 305/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00041.007589/2021-94 e 00041.003612/2021-

94, RESOLVE: CESSAR, a partir de 25.10.2021, os efeitos da Portaria nº 199/2021, que colocou à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, o(a) servidor(a) SILVANA MARIA FERREIRA LEAL SOUSA, matrícula nº 2775, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social/Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 306/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.004133/2021-30, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Norte, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, o(a) servidor(a) JOSE NILSON DE SOUSA, matrícula nº 7666, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar Técnico, lotado(a) na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 307/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00050.003573/2021-18, 00070.001094/2021-88 e 00070.003359/2021-43, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) GERSON MURILO SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 7681, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Técnico Nível Médio, lotado(a) na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro, à Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sul, com ônus para o órgão de origem, até 20.09.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 308/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.003573/2021-18, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Norte, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, o(a) servidor(a) GERSON MURILO SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 7681, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Técnico Nível Médio, lotado(a) na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 309/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.048875/2021-90, RESOLVE: RENOVAR a disposição dos servidores abaixo relacionados à Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
4931	ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	TEC. NIVEL MEDIO	SEMA
1625	FRANCISCO CARLOS SALVINO DA COSTA	TRABALHADOR	SEMA
5057	ANTONIO WELLIGTON MESQUITA	TEC. NIVEL MEDIO	SEMA
1722	PAULO GOMES DA COSTA	TRABALHADOR	SEMA

Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA SEMF/CEO Nº 133/2021.** Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa -

QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
13 - Semjuv	5.200,00	5.200,00
<b>Total</b>	<b>5.200,00</b>	<b>5.200,00</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27 outubro de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 27 outubro de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES, Secretário Municipal de Finanças.

**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 307  
Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO			VALORES		
Numero Data	Artigo	Item	Remanejamento QDD	Numero Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
058 2012/2020	3º	Portaria	SEM			RED	SUP	Redução	0,00	3.200,00
Dotação Orçamentária (798) - 13001.04120017.2003.330400.1001100		3 - Portaria	SEM			SUP	SUP	Redução	5.200,00	0,00
Dotação Orçamentária (800) - 13001.04120017.2003.330400.1001100										
<b>Total Empresa</b>									5.200,00	5.200,00

**PORTARIA SEMF/CEO Nº 134/2021** Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº 20.318, de 22 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2021, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
22 - Fms	300.000,00	300.000,00
42 - Semp	25.000,00	25.000,00
<b>Total</b>	<b>325.000,00</b>	<b>325.000,00</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 28 outubro de 2021. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 outubro de 2021. ROBERT RIOS MAGALHÃES Secretário Municipal de Finanças

**Fundação Municipal de Saúde**  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 81  
Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI	INSTRUMENTO				TIPO			VALORES		
Numero Data	Artigo	Item	Remanejamento QDD	Numero Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
008 2012/2020	3º	Portaria	SEM			RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (180) - 20033.01020016.2425.440002.1201115		3 - Portaria	SEM			RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (181) - 20033.01020016.2425.440002.1201115		3 - Portaria	SEM			RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (182) - 20033.01020016.2425.440002.1201115		3 - Portaria	SEM			SUP	SUP	Redução	200.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (180) - 20033.01020016.2425.440002.1201115										
<b>Total Empresa</b>									200.000,00	300.000,00

**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 314  
Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO			VALORES		
Numero Data	Artigo	Item	Remanejamento QDD	Numero Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
008 2012/2020	3º	Portaria	SEM			RED	SUP	Redução	0,00	25.000,00
Dotação Orçamentária (1147) - 40001.04120017.2100.330400.1001100		3 - Portaria	SEM			SUP	SUP	Redução	25.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1137) - 40001.04120017.2100.330400.1001100										
<b>Total Empresa</b>									25.000,00	25.000,00

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 003.2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048-000725/2021-93, EMPRESA: LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.396.393/0001-20, e VICE PREFEITURA DE TERESINA, CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de vigência contratual constantes na Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão acrescidos por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2021, tendo como termino 28 de abril 2022; Fundamentação legal: Art.51 da Lei 8.245/91. DATA DA ASSINATURA 28 de outubro de 2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ROBERT RIOS MAGALHÃES – VICE PREFEITO E PELA CONTRATADA: LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.396.393/0001-20.**

## Secretaria Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 760/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 379/2020/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 067/2018/SEMEC/Quarto Relançamento - Processo Licitatório nº 042-1428/2018/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 017/2020/SEMEC/PMT - Processo Administrativo 00044.009219/2021-69). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Primavera Serviços de Locação de Veículos Ltda -**

CNPJ 08.587.481/0001-95. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração ao Contrato nº 379/2020/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 26/10/2021, vigorando, portanto, até 26/10/2022, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Nougá Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Sandra Maria Nunes de Sousa.

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 762/2021/SEMEC/PMT** (Ref. Contrato nº 306/2015/SEMEC/PMT - Processo Administrativo Inicial nº 047.01468/2013/SEMEC - Despacho nº 088/2014 – GAB/PGM; Despacho nº 07/2015 – GAB/PGM - Processo Administrativo SEI nº 044.008713/2021-54/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Renascer Sudeste – CNPJ 25.048.589/0001-29. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 306/2015/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 01 (um) ano, tendo início em 03/11/2021, vigorando, portanto, até 03/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Nougá Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Napoleão Coelho Fonseca.

**EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1433/2020/SEMEC/PMT.** Objeto: Registro de Preços para a oportuna e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, destinados a atender as necessidades das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a SEMEC, em virtude de combater a pandemia do Covid-19. Pregoeiro (a): Alzirene Borges Pereira Freire. Homologação: 24/08/2021. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/09/2021. Presidente da CPL-Compras: Nayara Daniela Barros Silva. Autoridade Superior: Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista. Empresa Vencedora: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. COTA EXCLUSIVA. ITEM 2: Touca/gorro descartável: Touca/gorro cirúrgica confeccionada em não tecido, gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup>, com elástico em repouso com diâmetro aproximado de 13 cm e diâmetro externo da touca com aproximadamente 27cm. Não estéril, descartável. Embalagem em pacotes ou caixas com no máximo 100 unidades, contendo dados de identificação procedência, validade, número do lote. UNID: Caixa. Quant: 152. Marca: Nobre. Valor Unitário: R\$ 17,33. Valor Total: R\$ 2.634,16. ITEM 7: Dispenser para álcool gel - confeccionado em material plástico polipropileno e composto aditivo, capacidade do reservatório de 800 ml, medindo aproximadamente (alt.x larg.x prof.): 280 mm x 125mm x 120 mm. Constituição em material de alta resistência a impactos, termoplástico, facilitando a reciclagem, não agredindo o meio ambiente; com sistema de fechamento inteligente, permitindo ao usuário o acesso fácil e rápido para o uso e reabastecimento; incluindo frasco de reabastecimento removível com 800 ml de capacidade; tecla de acionamento com limite de curso, garantindo eficiência na saída do gel com controle de quantidade; visor central transparente para facilitar a visibilidade do gel, facilitando o reabastecimento e sistema de fixação vertical em paredes através de buchas e parafusos incluídos no produto. UNID: Unidade. Quant: 1.544. Marca: Nobre. Valor Unitário: R\$ 33,65. Valor Total: R\$ 51.955,60. ITEM 10: Detergente líquido (sabonete líquido) - Utilizado na assepsia das mãos. O produto deverá apresentar-se límpido, PH neutro, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. O produto deverá vir acondicionado em recipientes de 5 litros, adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de até 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Com embalagem e informações exigidas pela ANVISA/MS referentes à Rotulagem e Registro. UNID: Galão de 5 litros. Quant: 3.000. Marca: Limpemax. Valor Unitário: R\$ 20,49. Valor Total: R\$ 61.470,00. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 116.059,76 (Cento e dezesseis mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

## *Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas*

**RESOLUÇÃO Nº 35/2021– CMDCAT.** Teresina, 26 de outubro de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208

de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. Considerando o Edital Banco do Nordeste FIA 2021. Considerando a Resolução nº31/2021/ CMDCAT que aprova o Edital e nomeia a Comissão para análise dos Projetos apresentados. Considerando a Resolução nº34/2021/CMDCAT que publicizou junto às instituições da sociedade civil o Edital. Considerando a 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2021. RESOLVE: Art. 1º- Divulgar a relação dos Projetos entregues no CMDCAT que irão ser analisados pela Comissão de Análise de Projetos do Edital Banco do Nordeste FIA 2021. Organização Ponto de Equilíbrio - OPEQ - Projeto “Escola Santa Maria”; Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção – CRIA - Projeto “Escola de Famílias”; Grupo de Amigos da Vida – GAV - Projeto “Vamos Dar um Balãozinho nas Drogas”. Associação Fraternidade - Projeto “Viver, Eu Quero Viver”. Fundação Padre Antônio Dante Civiero – FUNACI - Projeto: “GRITO DA PRAÇA”. “Rede Feminina de Combate ao Câncer do Piauí -RFCC - Projeto: “Paranaúê”. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Denise Alves Morra, Presidente do CMDCAT.

**RESOLUÇÃO Nº 36/2021– CMDCAT.** Teresina, 26 de outubro de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. Considerando o Edital Banco do Nordeste FIA 2021. Considerando a Resolução nº31/2021/ CMDCAT que aprova o Edital e nomeia a Comissão para análise dos Projetos apresentados. Considerando a Resolução nº 34/2021/CMDCAT que publicizou junto às instituições da sociedade civil o Edital. Considerando a 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2021. Considerando a 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2021, RESOLVE: Art. 1º – Chancelar os seguintes projetos das Organizações da Sociedade Civil: Organização Ponto de Equilíbrio - OPEQ - Projeto “Escola Santa Maria”; Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção – CRIA - Projeto “Escola de Famílias”; Grupo de Amigos da Vida – GAV - Projeto “Vamos Dar um Balãozinho nas Drogas” Associação Fraternidade - Projeto “Viver, Eu Quero Viver”; Fundação Padre Antônio Dante Civiero – FUNACI - Projeto: “GRITO DA PRAÇA”; Rede Feminina de Combate ao Câncer do Piauí -RFCC - Projeto: “Paranaúê”. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Denise Alves Morra, Presidente do CMDCAT.

## *Secretaria Municipal da Juventude*

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E, DE OUTRO, O INSTITUTO NACIONAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, APRENDIZ SEM FRONTEIRAS-INASF, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO PIAUÍ DE OPORTUNIDADES”. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00057.000390/2021-55. O ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO “PROJETO PIAUÍ DE OPORTUNIDADES”, DORAVANTE DENOMINADO “PROJETO”. O PROJETO SERÁ INTEIRAMENTE FINANCIADO PELA INASF, A QUEM CABERÁ, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE PELA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, ISENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E O MUNICÍPIO, DESDE JÁ, PELA REFERIDA CAPTAÇÃO.DOS RECURSOS: NÃO HAVERÁ, NO ÂMBITO DA PRESENTE PARCERIA, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS OU COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL ENTRE OS PARTÍCIPES. DO PRAZO, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER ALTERADO OU PRORROGADO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO ENTRE OS PARTÍCIPES. TERESINA, 18 DE OUTUBRO DE 2021. ASSINAM ELIANA CAMPELO LAGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TERESINA-PI E MARCELO NOBRE MORAES, DIRETOR-PRESIDENTE DO INASF: INSTITUTO NACIONAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – APRENDIZ EM FRONTEIRAS

## Administração Indireta

### Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

**TERMO ADITIVO N° 09/2021 – ETURB AO CONTRATO N° 023/2018 – SEMDUH/PMT.** TERMO ADITIVO DE ASSUNÇÃO CONTRATUAL N° 7/2021 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.001091/2021-07 – SEMDUH.CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. CONTRATADA: CBBA – ASFALTOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N° 023/2018 por 12 (doze) meses. Recursos: Oriundos da Fonte de Recursos 001.100 / 940.906, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Projeto/Atividade: 1724 – Pavimentação Asfáltica. Amparo legal: Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei n° 13.303/16. Vigência: a partir do dia 19.10.2021 a 19.10.2022. Data da assinatura: 19.10.2021. Assina pela contratante: João de Deus Duarte Neto e pela contratada: Maria Izadora da Costa de Souza Ferreira.

**TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 024/2018 – SEMDUH/PMT – ETURB.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.001090/2021-34 – SEMDUH.CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. CONTRATADA: CBBA – ASFALTOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N° 024/2018 por 12 (doze) meses. Recursos: Oriundos da Fonte de Recursos 001.100, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Projeto/Atividade: 1724 – Pavimentação Asfáltica. Amparo legal: Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei n° 13.303/16. Vigência: a partir 19.10.2021 a 19.10.2022. Data da assinatura: 19.10.2021. Assina pela contratante: João de Deus Duarte Neto e pela contratada: Maria Izadora da Costa de Souza Ferreira.

### Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

**CONTRATO N° 52/2021.** CONTRATADO: JOILHA EUGÊNIO SILVA, portadora do RG n° 2.361.083, inscrito sob o CPF n° 024.714.063-51, PIS: 162.00276.86-3, residente e domiciliada no Residencial Parque Brasil, S/N, Q-O, L-5, AP205, CEP: 64000-000, Teresina-PI, contato (86) 9 9518-1936. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: apresentação do Grupo Capoeira Contemporânea, no dia 28 de agosto do ano em curso, no estacionamento da Ponte Estaiada, dentro da programação oficial do evento Cultura Negra Estaiada na Ponte em alusão ao Dia da Consciência Negra, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1001100 – Recursos Próprios; Ficha 3; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. Assinam: SCHEYVAN XAVIER LIMA, Presidente FMC, e, JOILHA EUGÊNIO SILVA, Contratado.

**CONTRATO N° 53/2021.** CONTRATADO: CLEYTON JHON DO NASCIMENTO ALMEIDA, portador do RG n° 2.815.303, inscrito sob o CPF n° 035.165.293-00, PIS: 161.97942.76-4, residente e domiciliado na Av. Campo Maior, n° 3169, no bairro Parque Alvorada, CEP: 64.004-500, Teresina-PI, contato (86) 9 9530-1503. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: referente à apresentação do Grupo Meninos de Ouro, no dia 28 de agosto do ano em curso, no estacionamento da Ponte Estaiada, dentro da programação oficial do evento Cultura Negra Estaiada na Ponte em alusão ao Dia da Consciência Negra. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93. DA FONTE DE RECUR-

SO: Fonte de Recursos: 1001100 – Recursos Próprios; Ficha 3; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021. Assinam: SCHEYVAN XAVIER LIMA, Presidente FMC, e, CLEYTON JHON DO NASCIMENTO ALMEIDA, Contratado.

### Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 405/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.** Constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 00045.046773/2021-02 e dá outras providências. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso da competência que lhe confere os arts. 151, parágrafo único, e 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal n° 2.138/92), bem como: CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem pública e da qualidade dos serviços de saúde no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo administrativo disciplinar, diante da suspeita de ocorrência de infração funcional cometida por servidor, RESOLVE: Art. 1° - Constituir, pelo prazo de 01 (um) ano, COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), com a competência para conduzir sindicâncias e inquéritos administrativos contra servidores vinculados à FMS, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente. Art. 2° - Nomear, como integrantes da referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: RAPHAEL SANTOS BARROS, matrícula n° 60616; VITÓRIA MARIA LOPES DE ANDRADE, matrícula n° 65812; MILENA KELLY AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula n° 75405; MICAEL QUEIROZ NEGREIROS, matrícula n° 45931. Art. 3° - Estabelecer que, nos casos previsto no art.155, parte final, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, bem como nos casos de eventual suspeição ou ausência de qualquer dos membros integrantes da Comissão, o substituto será designado pela autoridade competente para instauração da sindicância ou do inquérito administrativo. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. Art.5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01/10/2021. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA N° 410, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.** O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 00045.050041/2021-36, em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da UBS Básica Guilherme Xavier de Oliveira Neto/Mário Covas, RESOLVE: Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto n° 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA/ CPF 220.578.972-49/ CARGO: Coordenadora de UBS/ LOTAÇÃO: UBS Básica Guilherme Xavier de Oliveira Neto/Mário Covas. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**PORTARIA N° 411/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.** DESIGNA FISCAIS E GESTORES DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS L G CARVALHO & CIA LTDA - ARMAZÉM CARVALHO; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI; E CC SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT n° 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS n° 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n° 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria n° 154/2020, RESOLVE: Art. 1° - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados (as), para atuar como Gestores(as), e Fiscais dos Contratos abaixo relacionados, celebrados com a FMS, para atender às necessidades da FMS: INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO

CONTRATO: Aquisição de material de consumo - Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Hospitalar de Teresina – FMS.. CONTRATADO: L G CARVALHO & CIA LTDA - ARMAZÉM CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 06.611.446/0001-39; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.084/0001-57; C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.463/0001-67. GESTOR: Yara Cristina Leal Costa/ CPF 024962773-69/ LOTAÇÃO: GENUT/FMS/ CARGO: Gerente de Nutrição/GENUT-DAE- FMS/ MATRÍCULA: 940270. FISCAL: Livia Cristina Borges dos Santos/ CPF 339.366.173-68/ LOTAÇÃO: Hospital de Urgência de Teresina –HUT/ CARGO: Gerente de Nutrição – HUT/ MATRÍCULA: 33426. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 26 de outubro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS

**ERRATA AO CONTRATO Nº 101/2021. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; E TXT CONTROL EIRELI - CNPJ Nº 26.095.667/001-09. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.051256/2021-17; OBJETO: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO: “ONDE SE LÊ: CNPJ: 26.095.667/001-09. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA 50.00 (E-GOVERNE 40724). LEIA-SE: CNPJ:26.095.667/0001-09. QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA 50.000 (E-GOVERNE 40724)”. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021. ASSINA, PELA FMS, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO. TERESINA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 22/2021 – FMS.** RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.047680/2021-54, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo - aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Hospitalar de Teresina – FMS, da empresa L G CARVALHO & CIA LTDA - ARMAZÉM CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 06.611.446/0001-39, no Valor Total R\$ R\$ 68.266,00 (sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais); da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.084/0001-57, no Valor Total de R\$ 65.680,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais); e da empresa C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.463/0001-67, no Valor Total R\$ 17.805,00 (dezessete mil e oitocentos e cinco reais). Para atender às necessidades da rede hospitalar da FMS por um período de 4 (quatro) meses. Tudo em conformidade com o art. 24, IV, e 26 da Lei 8.666/93. Teresina, 26 de outubro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Diretor de Recursos Humanos EVANDRO TAJRA HIDD, doravante chamado CONTRATANTE, e ADRIANA SILVA TRINIDAD doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 173/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 27 de maio de 2020. CLÁUSULA

TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 22 de abril de 2020. EVANDRO TAJRA HIDD DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS. ADRIANA SILVA TRINIDAD.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Diretor de Recursos Humanos EVANDRO TAJRA HIDD, doravante chamado CONTRATANTE, e DEYARLEY BASILIO DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 118/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 24 de abril de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 22 de abril de 2020. EVANDRO TAJRA HIDD DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS. DEYARLEY BASILIO DA SILVA.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Diretor de Recursos Humanos EVANDRO TAJRA HIDD doravante chamado CONTRATANTE, JOÃO BATISTA DA SILVA NETO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 1/2019, Homologado em 20/08/2019, publicado no DOM 2.588 como também o processo administrativo 00045.023020/2020-69, Despacho 5816. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 573/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 29 de dezembro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 29 de dezembro de 2020. EVANDRO TAJRA HIDD, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS. JOÃO BATISTA DA SILVA NETO.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Diretor de Recursos Humanos, doravante chamado CONTRATANTE, BEATRIZ DE OLIVEIRA FREIRE doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público

Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 1/2019, Homologado em 20/08/2019, publicado no DOM 2.588 como também o processo administrativo 00045.023020/2020-69, Despacho 5816. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 576/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 29 de dezembro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 29 de dezembro de 2020. EVANDRO TAJRA HIDD, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS. BEATRIZ DE OLIVEIRA FREIRE.

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Diretor de Recursos Humanos EVANDRO TAJRA HIDD, doravante chamado CONTRATANTE, KELLY MARIA BORGES DA SILVA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 1/2019, Homologado em 20/08/2019, publicado no DOM 2.588, como também o processo administrativo 00045.023020/2020-69, Despacho 5816. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 547/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 18 de dezembro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 18 de dezembro de 2020. EVANDRO TAJRA HIDD, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS. KELLY MARIA BORGES DA SILVA.

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.000172/2021-95 – SEMA /PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro - Teresina - Telefax: (086) 3229-0000, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos das Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, Decreto Federal 10.024 de 20.09.2019, Decreto Municipal nº 9.177, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.178, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.175, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 14.346, de 1º de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 17.058, de 21.07.2017, Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021 e o Regulamento de Licitações o Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente Registro de Preços, conforme decisão alcançada aos dias 20/05/2021 pela Pregoeira MARJORIE BARROS CUNHA, homologada aos dias 22/09/2021, através do Processo Administrativo nº 00042.000172/2021-95 – SEMA, re-

ferente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 - SEMA. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO, PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E EMPRESAS VENCEDORAS: 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades de órgãos da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Teresina – PMT, conforme discriminação disposta em anexo desta Ata de Registro de Preços. 1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS: 1.2.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições do mercado. 1.3. DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS REGISTRADAS: 1.3.1. As empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços são: DADOS DAS EMPRESAS: Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ/CGC nº: 36.181.473/0001-80, Inscrição Estadual nº: 90.839.180-28, Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, Telefone: (41) 4103-7690 / (41) 9148-2036, e-mail comercial: contato@biddencomercial.com.br; Razão Social: CL BESERRA & CIA LTDA – ME, CNPJ/CGC nº: 07.239.237/0001-79, Inscrição Estadual nº: 19.470.232-4, Endereço: AVENIDA SAO RAIMUNDO, 779 - PICARRA - TERESINA-PI, CEP: 64.017-090, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 3225-1445 / (86) 99982-8203 (86) 3222-2533, e-mail comercial: clbeserra.the@gmail.com; Razão Social: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME, CNPJ/CGC nº: 17.897.450/0001-21, Inscrição Estadual nº: 19.514.335-3, Endereço: Rua Deputado José Gil Barbosa, nº 4048, Sala A, Bairro Comprida, Teresina – PI, CEP: 64.076-200, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 3304-5301, e-mail comercial: dipalimpdistribuidora@gmail.com; Razão Social: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, CNPJ/CGC nº: 36.590.911/0001-63, Inscrição Estadual nº: 19.664.060-1, Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA, 1605 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TERESINA/PI, CEP: 64.018-680, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 3303-7278 / (86) 99493-0682, e-mail comercial: imediata-distribuidora@gmail.com; Razão Social: J R PESSOA FILHO EIRELI, CNPJ/CGC nº: 02.939.111/0001-93, CNPJ/CGC nº: 02.939.111/0001-93, Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 178 CENTRO CEP 65630-120, Cidade: TIMON, Estado: MA, Telefone: (86) 98889-6941, Telefone: (86) 98889-6941; Razão Social: JORGE BATISTA & CIA LTDA, CNPJ/CGC nº: 07.222.185/0005-51, Inscrição Estadual nº: 19.401.059-7, Endereço: AV. BUCAR NETO, 171/197 – CENTRO, FLORIANO, CEP: 64.800-000, Cidade: FLORIANO, Estado: PI, Telefone: (89) 3515-6350, e-mail comercial: jorgebatistasuper@gmail.com; Razão Social: M G DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ/CGC nº: 33.266.034/0001-81, Inscrição Estadual nº: 19.685.854-2, Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1023, SALA 01, BAIRRO MANUINHA, FLORIANO-PI, CEP: 64.800-275, Cidade: FLORIANO, Estado: PI, Telefone: (86) 9 8854-3065, e-mail comercial: mgdistribuidorapi@gmail.com; Razão Social: M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ/CGC nº: 23.829.339/0001-09, Inscrição Estadual nº: 90.747.485-27, Endereço: Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália, Cianorte-PR, CEP: 87.203-196, Cidade: CIANORTE, Estado: PR, Telefone: (44) 9 9992-5212 / (44) 3629-1275, e-mail comercial: licitacao1mtesta@outlook.com; Razão Social: MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ/CGC nº: 37.787.749/0001-3, Inscrição Estadual nº: 214.281.791-11, Endereço: RUA EDGARD AJAX DOS REIS 274, BAIRRO NOVO PARQUE, SÃO VICENTE, BIRIGUI – SP, CEP: 16.200-31, Cidade: BIRIGUI, Estado: S, Telefone: (18) 3643-924, e-mail comercial: diretoria@grupomedicompany.com.br; Razão Social: MERCADINHO SANTANALTD – ME, CNPJ/CGC nº: 18.717.757/0001-66, Inscrição Estadual nº: 19.522.343-8, Endereço: AV. DOUTOR PIRES CHAVES Nº22 Q.27 BAIRRO: SACI, TERESINA – PI, CEP 64.020-280, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 99814-1717 / (86) 3303-0205, e-mail comercial: distribuidora\_santana@outlook.com; Razão Social: P TORRES DE ARAUJO FILHO, CNPJ/CGC nº: 34.573.548/0001-42, Inscrição Estadual nº: 19.657.732-2, Endereço: Quadra 04, casa 13, Bairro Saci, Teresina –PI, CEP: 64.020-220, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 9 8819-8329, e-mail comercial: comercialtorrespi@hotmail.com; Razão Social: RA DE MELO EIRELI, CNPJ/CGC nº: 33.689.1778/0001-4, Inscrição Estadual nº: 19.643.622-2, Endereço: R MELVIN JONES, SALA A, N.º 3544, Bairro: PIÇARREIRA, Teresina-PI, CEP: 64.055-420, Cidade: TERESINA, Estado: PI, Telefone: (86) 3217-7913, e-mail comercial: comercial.bioserv@outlook.com; Razão Social: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ/CGC nº: 33.613.876/001-62, Inscrição Estadual nº: 08.28.207-24, Endereço: RUA DOM JOSÉ, Nº 258, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP: 55.293-120, Cidade: GARANHUNS, Estado: PE, Telefone: (87) 3762-0445, e-mail comercial: sdiego\_distribuidora@outlook.com. 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES 2.1. Cabe-rá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA,

o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes. 2.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina listados abaixo: ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Procuradoria Geral do Município – PGM/ Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/ Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV/ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUH/ Secretaria Municipal de Economia Solidária – SEMEST/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC/ Secretaria Municipal de Finanças – SEMF/ Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/ Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN/ Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM/ Vice Prefeitura. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: Agência Municipal de Regulação de Aquisições Públicas de Teresina – ARSETE/ Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER/ Empresa Teresinense de Aquisições Urbanas – ETURB/ Fundação Municipal Cultural Monsenhor Chaves – FCMCM/ Fundação Wall Ferraz – FWF/ Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/ Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas/ Sul/ Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Centro/ Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/ Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS/ Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Norte. 2.3. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo adequações para atender aos requisitos de padronização e racionalização. 2.4. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda: 2.4.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; 2.4.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; 2.4.3. Todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar. 3. DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações. 3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 3.2.1. Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo. 3.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es). 3.2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 3.2.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 3.2.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 3.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 3.2.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 3.2.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 3.2.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 3.3. O registro do fornecedor será cancelado quando: 3.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 3.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s). 3.3.5. O

cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 3.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 3.4.1. Por razão de interesse público. 3.4.2. A pedido do fornecedor. 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.1. À licitante vencedora caberá: a) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das aquisições ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PMT; b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desse processo licitatório e respectiva apólice, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; c) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à PMT ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução das aquisições; d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMT, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMT; e) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos; f) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital; g) Entregar o material dentro das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação escrita por parte da PMT-PI; h) Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo; i) Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante; j) Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência; k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens; l) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PMT/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato; n) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais; o) Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste; p) Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações a respeito da qualidade dos produtos; r) Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; s) Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante; t) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos; u) Veda-se ao Contratado: u.1) Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante; u.2) A subcontratação para execução do objeto contratado; u.3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT/PI durante o período de fornecimento; u.4) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE a. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços; b. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado; c. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; d. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos; e. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo; f. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada; g. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; h. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as es-

pecificações desta Ata de Registro de Preços. 6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS 6.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte: a) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT durante o fornecimento dos produtos, objeto da licitação; b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata de Registro de Preços e do objeto deste certame, salvo se houver prévia autorização da Administração da PMT; c) É expressamente proibida a execução de serviços à CONTRATADA de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membros/servidores da PMT, ativos ou aposentados há menos de cinco anos, a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório; d) Executar fielmente os serviços objeto deste contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; f) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços no local previamente indicado, qual seja a SEMA; g) Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas relativas ao pessoal admitido para execução do mesmo; h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; i) Prover os custos com a manutenção dos produtos, reposição de peças, com o pessoal, incluindo remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso; j) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE; k) Entregar os produtos padronizados em identificação, conforme modelos fornecidos pela PMT. 7. DOS PRAZOS, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO: 7.1. Quanto ao prazo e local de entrega: 7.1.1. A entrega dos produtos será realizada na sede desta Secretaria, qual seja na Rua Firmino Pires, 121, Centro, Teresina-, PI e nos demais locais a serem informados pelos entes participantes deste certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação pelo Ente contratante. Inicialmente, o recebimento será provisório para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no edital. 7.2. Quanto ao Recebimento do Objeto: 7.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega provisória do objeto será de 05(cinco) úteis, contados da solicitação do contratante. 7.2.3. Durante o prazo de entrega provisória, se constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 7.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega definitiva do objeto em 05(cinco) dias úteis do Recebimento Provisório. a) O objeto desta proposta somente será considerado aceite definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 7.3. Da Garantia do Produto: 7.3.1. O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo. 7.3.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e 5 (cinco) dias úteis contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante. 7.3.3. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante. 7.3.4. Outros prazos poderão ser acordados, desde que não restem prejuízos para Administração. 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO 8.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal: Fonte de Recurso: 001.100 (Recursos Ordinários – Geral). Dotação Orçamentária: 339030. 8.2. O valor da contratação é de R\$ 1.717.219,25 (Um Milhão, Setecentos e Dezesete Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos) 9. DA

CONTRATAÇÃO 9.1. As empresas inscritas na presente Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a celebrar os contratos oriundos deste procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, sob pena de aplicação de sanção de multa e/ou suspensão em participar de outras licitações. 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento. 9.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado. 9.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de serviço e empenho. 9.5. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer junto à Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho. 10. DOS PAGAMENTOS 10.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira. 10.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico> sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592; 10.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado; 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.5. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 10.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 10.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 10.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. **I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$**  365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REVISÃO, RENEGOCIAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. 11.1. Os preços apresentados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93. 11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados,

cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

11.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; d) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o Ente gerenciador poderá: d.1) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; d.2) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS SANÇÕES 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. 12.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 13.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 13.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 13.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 13.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de cada item do registrado; 13.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 13.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 13.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Ata de Registro de Preços; 13.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias úteis após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 13.11. *Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando*

da adesões municipais.

14. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 14.1. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. 14.1.1. Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato. c) “prática conluída”: esquetizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos. d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem. (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15. DO FORO 15.1. Fica eleito o foro do município de Teresina-PI, pra conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16. DO CADASTRO DE RESERVA 16.1. Não houve manifestação dos remanescentes para compor o cadastro de reserva de fornecedores.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 17.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 17.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 17.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Ente Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas. Signatário: Teresina-PI, 20 de outubro de 2021. Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP.

PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA		
CNPJ/CGC nº: 36.181.473/0001-80	Inscrição Estadual nº: 90.839.180-28	
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR		
CEP: 81.010-080	Cidade: CURITIBA	Estado: PR
Telefone: (41) 4103-7690 / (41) 9148-2036		e-mail comercial: contato@bidden-comercial.com.br

**COTA PRINCIPAL - ITEM 15:** Desodorizador de ambiente em aerosol (spray) com no mínimo 350ML. VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ 36.181.473/0001-80. QUANTIDADE: 3359. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,40. VALOR TOTAL: R\$ 21.497,60. **COTA RESERVADA - ITEM 96:** Desodorizador de ambiente em aerosol (spray) com no mínimo 350ML. VENCEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80. QUANTIDADE: 1119. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,40. VALOR TOTAL: R\$ 7.161,60. TOTAL: R\$ 28.659,20. CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: C L BESERRA & CIA LTDA - ME		
CNPJ/CGC nº: 07.239.237/0001-79	Inscrição Estadual nº: 19.470.232-4	
Endereço: AVENIDA SAO RAIMUNDO, 779 - PICARRA - TERESINA-PI		
CEP: 64.017-090	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3225-1445 / (86) 99982-8203 (86) 3222-2533		e-mail comercial: clbeserra.the@gmail.com

**COTA PRINCIPAL - ITEM 3:** Álcool 1 litro. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 11268. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,90. VALOR TOTAL: R\$ 55.213,20; **ITEM 18:** Escova oval, base plástica. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 688. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,99. VALOR TOTAL: R\$ 1.369,12; **ITEM 19:** Esponja de aço. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 3776. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,04. VALOR TOTAL: R\$ 3.927,04; **ITEM 42:** Placas de Aviso (chão molhado). VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 1199. VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,93. VALOR TOTAL: R\$ 39.483,07; **ITEM 43:** Removedor de cera líquida bobina com 5 litros. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 68. VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,10. VALOR TOTAL: R\$ 2.318,80; **ITEM 45:** Rodó de madeira c/ borracha dupla, med. 1,20m x 40cm de base. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 1408. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,53. VALOR TOTAL: R\$ 6.378,24; **ITEM 58:** Soda cáustica em escama 450g. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 916. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,85. VALOR TOTAL: R\$ 5.358,60; **ITEM 60:** Vassoura de pêlo sintético 60cm. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 2694. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,53. VALOR TOTAL: R\$ 25.673,82; **ITEM 72:** Lã de aço bombril pct c/08 unid. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 825. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,26. VALOR TOTAL: R\$ 1.039,50. **COTA RESERVADA - ITEM 92:** Ciscador. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 60. VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,16. VALOR TOTAL: R\$ 1.089,60; **ITEM 100:** Esponja de aço. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 1258. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,04. VALOR TOTAL: R\$ 1.308,32; **ITEM 124:** Removedor de cera líquida bobina com 5 litros. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 22. VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,10. VALOR TOTAL: R\$ 750,20; **ITEM 141:** Vassoura de pêlo sintético 60cm. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 897. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,53. VALOR TOTAL: R\$ 8.548,41; **ITEM 145:** Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte plástico. VENCEDOR: C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79.

QUANTIDADE: 202. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,19. VALOR TOTAL: R\$ 1.048,38; **ITEM 157:** Balde a pedal polipropileno 30 – 49L. C L BESERRA & CIA LTDA – ME. CNPJ 07.239.237/0001-79. QUANTIDADE: 20. VALOR UNITÁRIO: R\$ 132,00. VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00. TOTAL: R\$ 156.146,30. CONTRATADO: C L BESERRA & CIA LTDA – ME Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME		
CNPJ/CGC nº: 17.897.450/0001-21	Inscrição Estadual nº: 19.514.335-3	
Endereço: Rua Deputado José Gil Barbosa, nº 4048, Sala A, Bairro Comprida, Teresina - PI		
CEP: 64.076-200	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3304-5301		e-mail comercial: dipalimpdistribuidora@gmail.com

**COTA PRINCIPAL - ITEM 63:** Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira. VENCEDOR: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME. CNPJ 17.897.450/0001-21. QUANTIDADE: 675. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,67. VALOR TOTAL: R\$ 6.527,25; **ITEM 76:** Balde a pedal polipropileno 30 – 49L. VENCEDOR: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME. CNPJ 17.897.450/0001-21. QUANTIDADE: 60. VALOR UNITÁRIO: R\$ 99,50. VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00; **ITEM 77:** Balde com pedal aço 16 – 20L. DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME. CNPJ 17.897.450/0001-21. QUANTIDADE: 45. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 90,11. PREÇO TOTAL: R\$ 4.054,95. **COTA RESERVADA - ITEM 144:** Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira. VENCEDOR: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME. CNPJ 17.897.450/0001-21. QUANTIDADE: 225. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,67. VALOR TOTAL: R\$ 2.175,75; **ITEM 158:** Balde com pedal aço 16 – 20L. VENCEDOR: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME. CNPJ 17.897.450/0001-21. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,11. VALOR TOTAL: R\$ 1.351,65. TOTAL: R\$ 20.079,60. CONTRATADO: DIPALIMP - DIST DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPE E ME Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR		
CNPJ/CGC nº: 36.590.911/0001-63	Inscrição Estadual nº: 19.664.060-1	
Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA, 1605 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TERESINA/PI		
CEP: 64.018-680	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3303-7278 / (86) 99493-0682		e-mail comercial: imediatadistri@gmail.com

**COTA PRINCIPAL - ITEM 80:** Luva descartável individual (p/ procedimento) G c/100und. VENCEDOR: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR. CNPJ 36.590.911/0001-63. QUANTIDADE: 750. VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,00. VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00. **COTA RESERVADA - ITEM 111:** Luva cirúrgica M com 100und. VENCEDOR: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR. CNPJ 36.590.911/0001-63. QUANTIDADE: 820. VALOR UNITÁRIO: R\$ 43,90. VALOR TOTAL: R\$ 35.998,00. TOTAL: 76.498,00. CONTRATADO: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
-------------------	--	--

Razão Social: J R PESSOA FILHO EIRELI		
CNPJ/CGC nº: 02.939.111/0001-93	CNPJ/CGC nº: 02.939.111/0001-93	
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 178 CENTRO CEP 65630-120 TIMON-MA		
Cidade: TIMON	Cidade: TIMON	Cidade: TIMON
Telefone: (86) 98889-6941	Telefone: (86) 98889-6941	

**COTA PRINCIPAL - ITEM 7:** Botas de PVC. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 412. VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,28. VALOR TOTAL: R\$ 12.475,36; **ITEM 8:** Cera líquida incolor, franco com 1000ml. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 2738. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,52. VALOR TOTAL: R\$ 12.375,76; **ITEM 9:** Cesto para lixo, telado, médio. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 653. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,40. VALOR TOTAL: R\$ 2.220,20; **ITEM 10:** Cesto telado para lixo 15lts. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 612. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,89. VALOR TOTAL: R\$ 2.992,68; **ITEM 13:** Desinfetante em pastilha p/ vaso sanitário 40 gr. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 8136. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,41. VALOR TOTAL: R\$ 11.471,76; **ITEM 17:** Disco preto para enceradeira 35 cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 60. VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,60. VALOR TOTAL: R\$ 816,00; **ITEM 21:** Flanela 100% algodão, c/ dim. aprox. de 25 x 40cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 4380. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,30. VALOR TOTAL: R\$ 5.694,00; **ITEM 22:** Fósforo – maço com 20 pacotes de 10 unidades. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 519. VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,06. VALOR TOTAL: R\$ 11.449,14; **ITEM 23:** Guardanapo de papel branco tam. aprox. 20x22cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 1761. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,71. VALOR TOTAL: R\$ 1.250,31; **ITEM 25:** Inseticida em aerosol 300 ml. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 1480. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,15. VALOR TOTAL: R\$ 7.622,00; **ITEM 37:** Pano de chão. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 5166. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,48. VALOR TOTAL: R\$ 7.645,68; **ITEM 51:** Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 16628. VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,66. VALOR TOTAL: R\$ 143.998,48; **ITEM 52:** Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 9608. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,82. VALOR TOTAL: R\$ 36.702,56; **ITEM 53:** Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 10802. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,06. VALOR TOTAL: R\$ 43.856,12; **ITEM 54:** Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 15030. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,28. VALOR TOTAL: R\$ 94.388,40; **ITEM 55:** Saco p/ lixo capacidade 50Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 14222. VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,17. VALOR TOTAL: R\$ 101.971,74; **ITEM 59:** Vassoura de palha de carnaúba. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 3603. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,99. VALOR TOTAL: R\$ 3.566,97; **ITEM 61:** Vassoura de piaçava natural c/ cabo reto. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 2080. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,28. VALOR TOTAL: R\$ 10.982,40; **ITEM 64:** Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte plástico. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 607. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,30. VALOR TOTAL: R\$ 3.217,10; **ITEM 65:** Veneno para baratas/ ratos/ formigas. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 576. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,92. VALOR TOTAL: R\$ 3.985,92; **ITEM 78:** Balde com pedal PVC 16 – 20L. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 45. VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,65. VALOR TOTAL: R\$ 1.469,25. **COTA RESERVADA – ITEM 89:** Cera líquida incolor, franco com 1000ml. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 912. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,52. VALOR TOTAL: R\$ 4.122,24; **ITEM 91:** Cesto telado para lixo 15lts. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 204. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,89. VALOR TOTAL: R\$ 997,56;

**ITEM 94:** Desinfetante em pastilha p/ vaso sanitário 40 gr. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 2712. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,41. VALOR TOTAL: R\$ 3.823,92; **ITEM 98:** Disco preto para enceradeira 35 cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 20. VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,60. VALOR TOTAL: R\$ 272,00; **ITEM 102:** Flanela 100% algodão, c/ dim. aprox. de 25 x 40cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 1460. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,30. VALOR TOTAL: R\$ 1.898,00; **ITEM 103:** Fósforo – maço com 20 pacotes de 10 unidades. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 173. VALOR UNITÁRIO: R\$ 22,06. VALOR TOTAL: R\$ 3.816,38; **ITEM 104:** Guardanapo de papel branco tam. aprox. 20x22cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 586. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,71. VALOR TOTAL: R\$ 416,06; **ITEM 106:** Inseticida em aerosol 300 ml. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 493. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,15. VALOR TOTAL: R\$ 2.538,95; **ITEM 107:** Limpa alumínio 500ml. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 516. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,45. VALOR TOTAL: R\$ 748,20; **ITEM 108:** Limpa vidros 1/2 litro. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 902. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,41. VALOR TOTAL: R\$ 2.173,82; **ITEM 115:** Óculos de segurança. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 1323. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,08. VALOR TOTAL: R\$ 4.074,84; **ITEM 117:** Palha de aço nr. 0 c/ peso líquido mínimo de 30 g, embaladas. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 307. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,07. VALOR TOTAL: R\$ 328,49; **ITEM 119:** Pano de prato 100% algodão medindo 60 x 40 cm. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 1008. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,93. VALOR TOTAL: R\$ 1.945,44; **ITEM 122:** Pedra sanitária 40 gramas. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 975. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,88. VALOR TOTAL: R\$ 858,00; **ITEM 123:** Placas de Aviso (chão molhado). VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 399. VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,84. VALOR TOTAL: R\$ 15.896,16; **ITEM 125:** Removedor de gordura 500ml. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 257. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,25. VALOR TOTAL: R\$ 1.349,25; **ITEM 128:** Sabão em pó – 500g. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 3209. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,77. VALOR TOTAL: R\$ 5.679,93; **ITEM 130:** Sabonete líquido bombona 5L. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 679. VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,90. VALOR TOTAL: R\$ 7.401,10; **ITEM 132:** Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 5542. VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,66. VALOR TOTAL: R\$ 47.993,72; **ITEM 133:** Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 3202. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,82. VALOR TOTAL: R\$ 12.231,64; **ITEM 134:** Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 3600. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,06. VALOR TOTAL: R\$ 14.616,00; **ITEM 135:** Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 5009. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,28. VALOR TOTAL: R\$ 31.456,52; **ITEM 136:** Saco p/ lixo capacidade 50Lt, espessura 0,008 microns. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 4740. VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,17. VALOR TOTAL: R\$ 33.985,80; **ITEM 142:** Vassoura de piaçava natural c/ cabo reto. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 693. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,28. VALOR TOTAL: R\$ 3.659,04; **ITEM 146:** Veneno para baratas/ ratos/ formigas. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 192. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,92. VALOR TOTAL: R\$ 1.328,64; **ITEM 154:** Sabonete antiséptico 5 litros. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 3. VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,63. VALOR TOTAL: R\$ 31,89; **ITEM 155:** Luvas de silicone tamanho G. VENCEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ 02.939.111/0001-93. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,99. VALOR TOTAL: R\$ 89,70. TOTAL: R\$ 723.885,12. CONTRATADO: J R PESSOA FILHO EIRELI. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:			
Razão Social: JORGE BATISTA & CIA LTDA			
CNPJ/CGC nº: 07.222.185/0005-51		Inscrição Estadual nº: 19.401.059-7	
Endereço: AV. BUCAR NETO, 171/197 – CENTRO, FLORIANO			
CEP: 64.800-000	Cidade: RIANO	FLO-	Estado: PI
Telefone: (89) 3515-6350	e-mail comercial: jorgebatistasuper@gmail.com		

**COTA PRINCIPAL – ITEM 11:** Ciscador. VENCEDOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ 07.222.185/0005-51. QUANTIDADE: 183. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,14. VALOR TOTAL: R\$ 1.672,62; **ITEM 14:** Desinfetante líquido p/ uso em geral 1 litro. VENCEDOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ 07.222.185/0005-51. QUANTIDADE: 9087. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,33. VALOR TOTAL: R\$ 21.172,71; **ITEM 16:** Detergente líquido lava louça c/ glicerina neutro 500 ml. VENCEDOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ 07.222.185/0005-51. QUANTIDADE: 9164. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,30. VALOR TOTAL: R\$ 11.913,20; **ITEM 26:** Limpa alumínio 500ml. VENCEDOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ 07.222.185/0005-51. QUANTIDADE: 1548. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,25. VALOR TOTAL: R\$ 1.935,00; **ITEM 44:** Removedor de gordura 500ml. VENCEDOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ 07.222.185/0005-51. QUANTIDADE: 774. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,13. VALOR TOTAL: R\$ 3.196,62;

**ITEM 79:** Coador de café pano. VENCEDOR: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ 07.222.185/0005-51. QUANTIDADE: 90. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,60. VALOR TOTAL: R\$ 144,00. TOTAL: R\$ 40.034,15. CONTRATADO: JORGE BATISTA & CIA LTDA. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:			
Razão Social: M G DE ALMEIDA EIRELI			
CNPJ/CGC nº: 33.266.034/0001-81		Inscrição Estadual nº: 19.685.854-2	
Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 1023, SALA 01, BAIRRO MANUINHA, FLORIANO-PI			
CEP: 64.800-275	Cidade: RIANO	FLO-	Estado: PI
Telefone: (86) 9 8854-3065	e-mail comercial: mgdistribuidorapi@gmail.com		

**COTA PRINCIPAL - ITEM 32:** Luva de limpeza, em látex, P/M/G. VENCEDOR: M G DE ALMEIDA EIRELI. CNPJ 33.266.034/0001-81. QUANTIDADE: 4017. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,20. VALOR TOTAL: R\$ 8.837,40; **ITEM 34:** Óculos de segurança. VENCEDOR: M G DE ALMEIDA EIRELI. CNPJ 33.266.034/0001-81. QUANTIDADE: 3969. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,90. VALOR TOTAL: R\$ 15.479,10. **COTA RESERVADA - ITEM 112:** Luva cirúrgica P com 100 und. VENCEDOR: M G DE ALMEIDA EIRELI. CNPJ 33.266.034/0001-81. QUANTIDADE: 41. VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,80. VALOR TOTAL: R\$ 1.836,80; **ITEM 156:** Touca descartável pct c/100 und. VENCEDOR: M G DE ALMEIDA EIRELI. CNPJ 33.266.034/0001-81. QUANTIDADE: 75. VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,38. VALOR TOTAL: R\$ 928,50. TOTAL: R\$ 27.081,80. CONTRATADO: M G DE ALMEIDA EIRELI Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:			
Razão Social: M.TESTA CONFECCAO			
CNPJ/CGC nº: 23.829.339/0001-09		Inscrição Estadual nº: 90.747.485-27	
Endereço: Av. Geneci Uehara, 1263 Res. Nova Itália, Cianorte-PR			

CEP: 87.203-196	Cidade: NORTE	CIA-	Estado: PR
Telefone: (44) 9 9992-5212 / (44) 3629-1275	e-mail comercial: licitacao1mtesta@outlook.com		

**COTA PRINCIPAL – ITEM 33:** Máscara Respiradora descartável. VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO. CNPJ 23.829.339/0001-09. QUANTIDADE: 3901. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00. VALOR TOTAL: R\$ 35.109,00. CONTRATADO: M. TESTA CONFECCAO Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:			
Razão Social: MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA			
CNPJ/CGC nº: 37.787.749/0001-30		Inscrição Estadual nº: 214.281.791-112	
Endereço: RUA EDGARD AJAX DOS REIS 274, BAIRRO NOVO PARQUE SÃO VICENTE, BIRIGUI -SP			
CEP: 16.200-318	Cidade: BIRIGUI	Estado: SP	
Telefone: (18) 3643-9240	e-mailcomercial: diretoria@grupomedicompany.com.br		

**COTA RESERVADA – ITEM 114:** Máscara Respiradora descartável. VENCEDOR: MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. CNPJ37.787.749/0001-30. QUANTIDADE: 1300. VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,50. VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00. CONTRATADO: MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:			
Razão Social: MERCADINHO SANTANA LTDA - ME			
CNPJ/CGC nº: 18.717.757/0001-66		Inscrição Estadual nº: 19.522.343-8	
Endereço: AV. DOUTOR PIRES CHAVES Nº22 Q.27 BAIRRO: SACI, TERESINA - PI			
CEP: 64.020-280	Cidade: TERESINA	Estado: PI	
Telefone: (86) 99814-1717 / (86) 3303-0205	e-mail comercial: distribuidora_santana@outlook.com		

**COTA PRINCIPAL - ITEM 5:** Amaciante para roupas 20lts. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 75. VALOR UNITÁRIO: R\$ 119,86. VALOR TOTAL: R\$ 8.989,50; **ITEM 12:** Desinfetante concentrado 5lts. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 2718. VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,37. VALOR TOTAL: R\$ 44.493,66; **ITEM 50:** Sabonete líquido frasco 700 ml. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 1907. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,17. VALOR TOTAL: R\$ 7.952,19; **ITEM 69:** Cera branca molhada (galão). VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 23. VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,93. VALOR TOTAL: R\$ 619,39. **COTA RESERVADA - ITEM 93:** Desinfetante concentrado 5lts. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 906. VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,37. VALOR TOTAL: R\$ 14.831,22; **ITEM 131:** Sabonete líquido frasco 700 ml. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 635. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,17. VALOR TOTAL: R\$ 2.647,95; **ITEM 150:** Cera branca molhada (galão). VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 7. VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,93. VALOR TOTAL: R\$ 188,51; **ITEM 153:** Lã de aço bombril pct c/08 unid. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA

LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 275. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,47. VALOR TOTAL: R\$ 404,25; ITEM 160: Coador de café pano. VENCEDOR: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME. CNPJ 18.717.757/0001-66. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,12. VALOR TOTAL: R\$ 93,60. TOTAL: R\$ 80.220,27. CONTRATADO: MERCADINHO SANTANA LTDA – ME Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: P TORRES DE ARAUJO FILHO		
CNPJ/CGC nº: 34.573.548/0001-42	Inscrição Estadual nº: 19.657.732-2	
Endereço: Quadra 04, casa 13, Bairro Saci, Teresina - PI		
CEP: 64.020-220	Cidade: TERESINA	Estado: PI
Telefone: (86) 9 8805-9070	e-mail comercial: ptaraujo2006@hotmail.com	

COTA PRINCIPAL - ITEM 2: Água Sanitária. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 12693. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,51. VALOR TOTAL: R\$ 19.166,43; ITEM 4: Alcool etílico em forma de gel, franco de 480 a 500g. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 11991. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,40. VALOR TOTAL: R\$ 64.751,40; ITEM 20: Esponja dupla face, p/ limpeza, medindo aprox. 110x75x20mm. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 8916. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,54. VALOR TOTAL: R\$ 4.814,64; ITEM 35: Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de aprox. 50 cm. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 1104. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,44. VALOR TOTAL: R\$ 3.797,76; ITEM 39: Papel higiênico branco alvejado, rolo com min. 10 cm x 30 m. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 28031. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,24. VALOR TOTAL: R\$ 34.758,44; ITEM 47: Sabão em pó – 500g. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 9627. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,61. VALOR TOTAL: R\$ 15.499,35; ITEM 48: Sabonete em barra 90g. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 4205. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,87. VALOR TOTAL: R\$ 3.658,35; ITEM 62: Vassoura tipo gari com cerdas resistentes. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 720. VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,19. VALOR TOTAL: R\$ 8.056,80; ITEM 81: Borrifador com gatilho, capac. 500 ml. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 225. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,33. VALOR TOTAL: R\$ 1.199,25; COTA RESERVADA – ITEM 83: Água Sanitária. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 4231. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,51. VALOR TOTAL: R\$ 6.388,81; ITEM 85: Alcool etílico em forma de gel, franco de 480 a 500g. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 3997. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,40. VALOR TOTAL: R\$ 21.583,80; ITEM 86: Amaciante para roupas 20lts. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: R\$ 72,00. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00; ITEM 95: Desinfetante líquido p/ uso em geral 1 litro. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 3029. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,47. VALOR TOTAL: R\$ 7.481,63; ITEM 97: Detergente líquido lava louça c/ glicerina neutro 500 ml. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 3054. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,31. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,74; ITEM 99: Escova oval, base plástica. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 229. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,87. VALOR TOTAL: R\$ 428,23; ITEM 101: Esponja dupla face, p/ limpeza, medindo aprox. 110x75x20mm. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 2972. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,54. VALOR TOTAL: R\$ 1.604,88; ITEM 113: Luva de limpeza, em látex, P/M/G. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 1338. VALOR

UNITÁRIO: R\$ 2,98. VALOR TOTAL: R\$ 3.987,24; ITEM 116: Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de aprox. 50 cm. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 368. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,44. VALOR TOTAL: R\$ 1.265,92; ITEM 120: Papel higiênico branco alvejado, rolo com min. 10 cm x 30 m. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 9343. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,24. VALOR TOTAL: R\$ 11.585,32; ITEM 129: Sabonete em barra 90g. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 1401. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,87. VALOR TOTAL: R\$ 1.218,87; ITEM 139: Soda cáustica em escama 450g. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 305. VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,04. VALOR TOTAL: R\$ 2.147,20; ITEM 140: Vassoura de palha de carnaúba. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 1201. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,91. VALOR TOTAL: R\$ 1.092,91; ITEM 143: Vassoura tipo gari com cerdas resistentes. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 240. VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,19. VALOR TOTAL: R\$ 2.685,60; ITEM 161: Luva descartável individual (p/ procedimento) G c/100und. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 250. VALOR UNITÁRIO: R\$ 51,16. VALOR TOTAL: R\$ 12.790,00; ITEM 162: Borrifador com gatilho, capac. 500 ml. VENCEDOR: P TORRES DE ARAUJO FILHO. CNPJ 34.573.548/0001-42. QUANTIDADE: 75. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,33. VALOR TOTAL: R\$ 399,75. TOTAL: R\$ 236.163,44. CONTRATADO: P TORRES DE ARAUJO FILHO Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: R A DE MELO EIRELI		
CNPJ/CGC nº: 33.689.178/0001-4	Inscrição Estadual nº: 19.643.622-2	
Endereço: R MELVIN JONES, SALA A, N° 3544, Bairro: PIÇARREIRA, Teresina-PI		
CEP: 64.055-420	Cidade: SINA	Estado: PI
Telefone: (86) 3217-7913	e-mail comercial: comercial.bioserv@outlook.com	

COTA PRINCIPAL – ITEM 27: Limpa vidros 1/2 litro. VENCEDOR: R A DE MELO EIRELI. CNPJ 33.689.178/0001-40. QUANTIDADE: 2708. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,66. VALOR TOTAL: R\$ 7.203,28; ITEM 29: Lustra Móveis – frasco com 200ml. VENCEDOR: R A DE MELO EIRELI. CNPJ 33.689.178/0001-40. QUANTIDADE: 1607. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,16. VALOR TOTAL: R\$ 3.471,12; ITEM 30: Luva cirurgica M com 100 und. VENCEDOR: R A DE MELO EIRELI. CNPJ 33.689.178/0001-40. QUANTIDADE: 2462. VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,59. VALOR TOTAL: R\$ 117.166,58; ITEM 75: Touca descartável pct c/100 und. VENCEDOR: R A DE MELO EIRELI. CNPJ 33.689.178/0001-40. QUANTIDADE: 225. VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,77. VALOR TOTAL: R\$ 3.098,25. COTA RESERVADA – ITEM 110: Lustra Móveis – frasco com 200ml. VENCEDOR: R A DE MELO EIRELI. CNPJ 33.689.178/0001-40. QUANTIDADE: 535. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,16. VALOR TOTAL: R\$ 1.155,60. TOTAL: R\$ 132.094,83. CONTRATADO: R A DE MELO EIRELI Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

ANEXO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021  
PROCESSO: 00042.00017/2021 – SEMA/PMT

Dados da empresa:		
Razão Social: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA		
CNPJ/CGC nº: 33.613.876/001-62	Inscrição Estadual nº: 08.28.207-24	
Endereço: RUA DOM JOSÉ, Nº 258, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE.		

CEP: 55.293-120	Cidade: GA-RANHUNS	Estado: PE
Telefone: (87) 3762-0445	e-mail comercial: sdiego_distribuidora@outlook.com	

**COTA PRINCIPAL - ITEM 24:** Guardanapo de papel branco tam. aprox. 25x30cm. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 3543. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,98. VALOR TOTAL: R\$ 3.472,14; **ITEM 28:** Limpador multiuso para limpeza em superfícies. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 4605. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,71. VALOR TOTAL: R\$ 7.874,55; **ITEM 31:** Luva cirúrgica P com 100 und. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 123. VALOR UNITÁRIO: R\$ 46,08. VALOR TOTAL: R\$ 5.667,84; **ITEM 36:** Palha de aço nr. 0 c/ peso líquido mínimo de 30 g, embaladas. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 923. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,06. VALOR TOTAL: R\$ 978,38; **ITEM 38:** Pano de prato 100% algodão medindo 60 x 40 cm. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 3026. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,88. VALOR TOTAL: R\$ 5.688,88; **ITEM 41:** Pedra sanitária 40 gramas. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 2925. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,79. VALOR TOTAL: R\$ 2.310,75; **ITEM 46:** Sabão em barra de 200g para cozinha, glicerinado, acondicionado. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 5238. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,87. VALOR TOTAL: R\$ 4.557,06; **ITEM 49:** Sabonete líquido bombona 5L. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 2040. VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,12. VALOR TOTAL: R\$ 22.684,80; **ITEM 56:** Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 100L. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 1125. VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,12. VALOR TOTAL: R\$ 29.385,00; **ITEM 57:** Saponáceo pó 300g. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 278. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,93. VALOR TOTAL: R\$ 536,54; **ITEM 66:** Assento sanitário plástico branco. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 18. VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,72. VALOR TOTAL: R\$ 534,96;

**ITEM 67:** Balde plástico com alça em alumínio capacidade 20 litros. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 54. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,89. VALOR TOTAL: R\$ 534,06; **ITEM 68:** Rolete branco de plástico para papel higiênico. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,62. VALOR TOTAL: R\$ 219,30; **ITEM 70:** Cera preta (galão) 5 litros. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,99. VALOR TOTAL: R\$ 254,85; **ITEM 71:** Detergente descrustante galão c/05 litros. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 60. VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,43. VALOR TOTAL: R\$ 865,80; **ITEM 73:** Sabonete antiséptico 5 litros. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 9. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,56. VALOR TOTAL: R\$ 86,04; **ITEM 74:** Luvas de silicone tamanho G. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 90. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,69. VALOR TOTAL: R\$ 242,10; **COTA RESERVADA - ITEM 84:** Álcool 1 litro. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 3755. VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,81. VALOR TOTAL: R\$ 18.061,55; **ITEM 88:** Botas de PVC. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 137. VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,85. VALOR TOTAL: R\$ 4.089,45; **ITEM 90:** Cesto para lixo, telado, médio. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE

ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 217. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,76. VALOR TOTAL: R\$ 815,92; **ITEM 105:** Guardanapo de papel branco tam. aprox. 25x30cm. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 1181. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,98. VALOR TOTAL: R\$ 1.157,38; **ITEM 109:** Limpador multiuso para limpeza em superfícies. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 1534. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,71. VALOR TOTAL: R\$ 2.623,14; **ITEM 118:** Pano de chão. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 1722. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,63. VALOR TOTAL: R\$ 2.806,86; **ITEM 121:** Papel toalha creme c/1000 fls. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 4055. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,23. VALOR TOTAL: R\$ 21.207,65; **ITEM 126:** Rodo de madeira c/ borracha dupla, med. 1,20m x 40cm de base. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 469. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,11. VALOR TOTAL: R\$ 2.396,59; **ITEM 127:** Sabão em barra de 200g para cozinha, glicerinado, acondicionado. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 1745. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,87. VALOR TOTAL: R\$ 1.518,15; **ITEM 137:** Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 100L. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 375. VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,12. VALOR TOTAL: R\$ 9.795,00; **ITEM 138:** Saponáceo pó 300g. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 92. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,93. VALOR TOTAL: R\$ 177,56; **ITEM 147:** Assento sanitário plástico branco. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 6. VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,72. VALOR TOTAL: R\$ 178,32; **ITEM 148:** Balde plástico com alça em alumínio capacidade 20 litros. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 18. VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,89. VALOR TOTAL: R\$ 178,02; **ITEM 149:** Rolete branco de plástico para papel higiênico. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 5. VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,62. VALOR TOTAL: R\$ 73,10; **ITEM 151:** Cera preta (galão) 5 litros. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 5. VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,99. VALOR TOTAL: R\$ 84,95; **ITEM 159:** Balde com pedal PVC 16 – 20L. VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ 33.613.876/001-62. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,39. VALOR TOTAL: R\$ 440,85. TOTAL: R\$ 151.497,54. CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2021.

### CPL OBRAS I

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2021 – CPL OBRAS I.** PROCESSO 00070.001987-2021-33 SAAD SUL A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto SERVIÇOS DE REFORMA DA USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, que houve interposição de Recurso Administrativo interposto pela empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA. contra decisão desta CPL quanto à fase de Classificação das Propostas de Preços. Assim, nos termos do §3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI, bem como no site: <https://sema.pmt.pi.gov.br/tag/conproli/> Teresina, 28 de outubro de 2021. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT. Visto: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.